CONTRATO 80/2026

PROCESSO N° 1366/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo ***Sr. Airton Luis Pegoraro,*** Prefeito Municipal, portador do CPF n° XXX.XXX.798-32 e Carteira de Identidade n° XX.XXX.624-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OESP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.593.994/0001-58, telefone: (16) 99727-9848, endereço de e-mail: oespengenhariaeconstrucaoltda@bol.com.br, sediada na Rua Pedro Factore, n° 81, Bairro: Jardim Athenas, cidade de Jardim Athenas, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ***Sr João Paulo Correa***, sócio diretor, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° **.***.663 e inscrito(a) no CPF sob o n° ***.***.138-30, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, I da Lei 14.133/2021:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para a reforma do Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Camilo Resegue, n° 68, Centro, no Município de Bariri/SP.

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***
01	***1***	***SV***	*Execução de reforma no Almoxarifado da Saúde do município de Bariri/SP, como forma de garantir conforto e segurança a todos os munícipes e servidores que utilizam o prédio público.* *Trata-se da revisão nas calhas, rufos e forro de PVC branco e a execução de reboco nas paredes do depósito, compreendendo a limpeza com jato de alta pressão, chapisco, reboco, aplicação de massa niveladora e lixamento, para correção de imperfeições e pintura com tinta lavável.* *O portão existente será substituído por portão de duas folhas, resistente e com fechadura de segurança, no qual, deverá ser entregue instalado e pintado.* *Além disso, em dois pontos do ambiente, será necessário a instalação de soleiras em granito.*
			Valor Total: R$ 22.349,79

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 22.349,79 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme descrição e quantidade que segue:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FICHA 129
020601 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a execução do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

- ✓ **5.1.1.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ **5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ **5.1.1.3.** Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direto a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme descrito no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;

c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar os serviços dentro do prazo;

d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri – SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a *Sra. Beatriz Tonin Rodrigues*, Diretora Municipal de Obras, anotando em

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, 19 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmen
OESP COMERCIO
Data 19/10/2026 10:

Oesp Comercio E Construção Ai Ltda

CONTRATANTE	CONTRATADA
Airton Luis Pegoraro	***João Paulo Correa***
Prefeito Municipal	Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: Ivani Maria de Carvalho	Silvia Aparecida Cândido
R.G.:**.***.377	R.G.: **.***.070-X

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Documento de Formalização de Demanda
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação
1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para a reforma do Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Camilo Resegue, nº 68, Centro, no Município de Bariri/SP.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*
01	***1***	***SV***	*Execução de reforma no Almoxarifado da Saúde do município de Bariri/SP, como forma de garantir conforto e segurança a todos os munícipes e servidores que utilizam o prédio público.* *Trata-se da revisão nas calhas, rufos e forro de PVC branco e a execução de reboco nas paredes do depósito, compreendendo a limpeza com jato de alta pressão, chapisco, reboco, aplicação de massa niveladora e lixamento, para correção de imperfeições e pintura com tinta lavável.* *O portão existente será substituído por portão de duas folhas, resistente e com fechadura de segurança, no qual, deverá ser entregue instalado e pintado.* *Além disso, em dois pontos do ambiente, será necessário a instalação de soleiras em granito.*
Valor Total:			

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Realização da Obra
2.1. O prazo da contratação será por sessenta (60) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço;
2.2. O[a] contratado[a] deverá executar a obra de acordo com as especificações técnicas determinadas no Memorial descritivo e Planilha Orçamentária, nos anexos.
2.3. O valor contratado será efetuado mediante medição dos serviços efetivamente executados, aprovada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]
3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e recuperação do prédio público, assegurando as condições adequadas de utilização, preservando o patrimônio municipal, proporcionando segurança aos usuários e servidores e garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no imóvel.

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

A manutenção e conservação preventiva e corretiva dos próprios municipais constituem medidas essenciais para preservar o patrimônio público e evitar que problemas de menor complexidade evoluam para situações que demandem intervenções de maior vulto e, consequentemente, maiores dispêndios de recursos públicos.
A contratação contemplará, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários, permitindo que a execução seja realizada de maneira coordenada e tecnicamente adequada, sob responsabilidade da empresa contratada, evitando a fragmentação das atividades e possibilitando maior controle quanto aos prazos, qualidade e resultado final da intervenção.
A execução direta pela Administração não se mostra a alternativa mais adequada, visto a escassez em recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a realização integral dos serviços.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

4.1. Informamos que a presente contratação se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.

4.2. A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a garantia da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação, apresentando acervo técnico compatível a execução do serviço, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica Operacional.
5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.
5.3. Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção.
5.4. A visita técnica ao local é essencial para a oferta da proposta da empresa no processo licitatório e deverá ser agendá-la pelo telefone (14) 3662-5170.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

6.1. Para a estimativa do valor da contratação foi realizado levantamento de valores em planilha SINAPI referência 05-2026 e pesquisa de mercado, sendo os valores consolidados na Planilha Orçamentária que integrará o

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Termo de Referência.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

7.1. A contratação de uma empreiteira é uma necessidade preeminente do Setor de Obras, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a necessidade de reforma do Almoxarifado da Saúde, levando conforto e segurança aos usuários.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei n°• 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, pela Diretoria Municipal dos Serviços de Obras e a Diretoria Municipal dos Serviços de Saúde, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 14 de Setembro de 2026.

Beatriz Tonin Rodrigues
Engenheira Civil
Diretora Municipal dos Serviços de Obras
CREA/SP: 507.079.422-5

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADO: ***OESP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA***
CONTRATO Nº: 80/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para a reforma do Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Camilo Resegue, nº 68, Centro, no Município de Bariri/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 19 de Outubro de 2026.

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:
Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: João Paulo Correa
Cargo: Sócio Diretor
CPF: ***.***.138-30

Oesp Comercio E Construção Ai Ltda

Assinado digitalmente via ZapSign por
OESP COMERCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA
Data 19/10/2026 10:39:08.159 (UTC-0300)

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

ZapSign - cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 19 Outubro 2026, 13:43:25

Status: Assinado
Documento: CONTRATO 8026 - REFORMA ALMOXARIFADO DA SAÚDE - OESP.Pdf
Número: cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0
Data da criação: 19 Outubro 2026, 13:29:25
Hash do documento original (SHA256): 6afb3e6e9dab9fab285fe406b8be21f61d8696c59ddd4e13009b0399892356be

Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

OESP COMERCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA
Data e hora da assinatura: 19/10/2026 10:39:08
Token: 71136719-4fe5-4759-966c-edb3f095c255

Assinatura

Oesp Comercio E Construção Ai Ltda

OESP COMERCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5516997279848
E-mail: oespcomercioeconstrucaoltda@bol.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -21.275619, -48.315695
IP: 189.36.232.223
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

JOÃO PAULO CORREA
Data e hora da assinatura: 19/10/2026 10:36:07
Token: 7b60619a-756d-41e1-9de8-54d5cb3d57ad

Assinatura

João Paulo Correa

JOÃO PAULO CORREA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5516997279848
E-mail: oespcomercioeconstrucaoltda@bol.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -21.275723, -48.315542
IP: 189.36.232.223
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

JOAO PAULO CORREA
Data e hora da assinatura: 19/10/2026 10:43:24
Token: ba127383-6cfd-4fae-aade-8fe0a7f69a59

Assinatura

João Paulo Correa

JOAO PAULO CORREA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5516997279848
E-mail: oespcomercioeconstrucaoltda@bol.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -21.275627, -48.315695
IP: 189.36.232.223
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cd68efe1-2a57-47b3-ab46-f2e828866fe0, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br